DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2
Extrato 2
Outros Atos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 30/2022
Processo Administrativo: 2528/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de fraldas geriátricas para atenderem pacientes acamados com necessidades especiais cadastrados no Programa de Dispensação de Fraldas do Município de Ribeirão Bonito de acordo com protocolo municipal existente, conforme Anexo II (Termo de Referência).

Considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais n° 1.965 e 1.966, de 25 de janeiro de 2010, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e aplicando-se subsidiariamente no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com fundamento na documentação existente nos autos e consoante a deliberação do Pregoeiro, o qual adjudicou o objeto licitado epigrafado, **HOMOLOGO** todos os atos que julgaram vencedoras as empresas **LICIT RIB COMÉRCIO ATACADISTA E VAREIJSTA LTDA.-EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 09.070.307/0001-33, para o item **nº 01** totalizando o valor de **R$ 3.980,00** (três mil novecentos e oitenta reais), **HOSPILAR COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP**, inscrito no CNPJ sob nº 26.234.900/0001-97, para o item **nº 02** totalizando o valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), **CARMEN SILVIA DOS SANTOS-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 33.850.276/0001-18, para o item **nº 03** totalizando o valor de **R$ 50.375,00** (cinquenta mil, trezentos e setenta e cinco reais) e **CIRURGICA UNIÃO LTDA.**, inscrito no CNPJ sob nº 04.063.331/0001-21, para o item **nº 04** totalizando o valor de **R$ 60.760,00** (sessenta mil, setecentos e sessenta reais).

Ribeirão Bonito, 15 de junho de 2022
ANTONIO CARLOS CAREGARO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Extrato

Extrato de Contrato n° 69/2022
Pregão Presencial n° 030/2022
Processo Administrativo n° 2528/2022

Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de fraldas geriátricas para atenderem pacientes acamados com necessidades especiais cadastrados no Programa de Dispensação de Fraldas do Município de Ribeirão Bonito de acordo com protocolo municipal existente, conforme Anexo II (Termo de Referência).

Contratada: CIRURGICA UNIÃO LTDA. - CNPJ Nº: 04.063.331/0001-21

Data da assinatura: 15/06/2022

Término da vigência: 15/06/2023

Valor total: R$ 60.760,00 (sessenta mil, setecentos e sessenta reais).

.....

Extrato de Contrato n° 70/2022
Pregão Presencial n° 030/2022
Processo Administrativo n° 2528/2022

Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de fraldas geriátricas para atenderem pacientes acamados com necessidades especiais cadastrados no Programa de Dispensação de Fraldas do Município de Ribeirão Bonito de acordo com protocolo municipal existente, conforme Anexo II (Termo de Referência).

Contratada: LICIT RIB COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA.-EPP. CNPJ Nº: 09.070.307/0001-33

Data da assinatura: 15/06/2022

Término da vigência: 15/06/2023

Valor total: R$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais).

.....

Extrato de Contrato n° 71/2022
Pregão Presencial n° 030/2022
Processo Administrativo n° 2528/2022

Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de fraldas geriátricas para atenderem pacientes acamados com necessidades especiais cadastrados no Programa de Dispensação de Fraldas do Município de Ribeirão Bonito de acordo com protocolo municipal existente, conforme Anexo II (Termo de Referência).

Contratada: HOSPILAR COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP CNPJ Nº: 26.234.900/0001-97

Data da assinatura: 15/06/2022

Término da vigência: 15/06/2023

Valor total: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

.....

Extrato de Contrato n° 72/2022
Pregão Presencial n° 030/2022
Processo Administrativo n° 2528/2022

Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de fraldas geriátricas para atenderem pacientes acamados com necessidades especiais cadastrados no Programa de Dispensação de Fraldas do Município de Ribeirão Bonito de acordo com protocolo municipal existente, conforme Anexo II (Termo de Referência).

Contratada: CARMEN SILVA DOS SANTOS ME

CNPJ Nº: 33.850.276/0001-18

Data da assinatura: 15/06/2022

Término da vigência: 15/06/2023

Valor total: R$ 50.375,00 (cinquenta mil, trezentos e setenta e cinco reais).

.....

SANTA CASA
de Misericórdia de Ribeirão Bonito

PORTARIA N.º 004/ 2022
De 15 de Julho de 2022

Edson Eduardo Pramparo, Interventor da Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais previstas no Decreto nº. 4.057/2022, de 31 de Março de 2022,

R E S O L V E:

Artigo 1º. – **DESIGNAR** os membros abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO PROVISÓRIA DE APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA BIOMÉDICO** da Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito/ SP.

Membros Efetivos	Função/ Setor	RG
Luiz Rogério Mazini	Gestor Hospitalar	33.068.487-5
Gabriela Alves Campaneri	Biomédica	44.498.166-4
Valéria do Prado Tanganini	Depto. Pessoal	19.897.374-1

Membro Reserva	Função	RG
Tatiana Roberta Xavier Simões	Enfermeira - RT	30.326.853-0

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito, 15 de Julho de 2022.

Edson Eduardo Pramparo
Responsável Legal
Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito/ SP

Rua: Hortência 120, Jardim Primavera ,Ribeirão Bonito-SP CEP 1350-000
CNPJ – 55.939.920/0001-61 Tel (16) 33441744 / 33442218 - www.scmrb.org.br

SANTA CASA
de Misericórdia de Ribeirão Bonito

EDITAL Nº. 04/ 2022

Processo Seletivo nº. 004/ 2022

Categoria: Biomédico

EDITAL DE ABERTURA

A Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, torna pública a realização do PROCESSO SELETIVO sob regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, para provimento das vagas e formação de Cadastro Reserva do quadro de funcionários que prestarão serviços na função de **Biomédico.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O processo seletivo será regido por este edital.
- A seleção destina-se ao provimento de vagas existentes no território de Ribeirão Bonito de acordo com a tabela 1, e ainda formação de Cadastro de Reserva, do quadro de funcionários que prestarão serviços no município de Ribeirão Bonito e/ou Distrito de Guarapiranga.
- O Edital estará à disposição dos interessados no site www.santacasarb.com.br/ www.ribeiraobonito.sp.gov.br
- O Processo Seletivo terá validade por 2 (dois) anos a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período
- Os candidatos aprovados poderão ser contratados para o provimento do número de vagas identificadas na TABELA 1 ou durante a validade deste processo seletivo, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
- O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade de aproveitar, neste período, todos os candidatos classificados. O aproveitamento dos classificados dar–se–á gradualmente, conforme necessidades da Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito, obedecida rigorosamente, a lista de candidatos classificados.
- O Processo Seletivo será composto por duas fases, sendo Prova Escrita e Prática com Entrevista Técnica de caráter eliminatório e classificatório.
- Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais a serem publicados obedecerão ao horário oficial de Brasília- DF.
- Tabela de cargos, jornada de trabalho e salários:

SANTA CASA
de Misericórdia de Ribeirão Bonito

TABELA 1

COD.	CARGO	*JORNADA DE TRABALHO*	VAGAS	HORARIO	SALÁRIO
01	Biomédico	*220/mensal*	01 RESERVA	DIURNO / NOTURNO ALTERNATIVO	R$ 2.566,67

2. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se que possui todas as condições e pré-requisitos para concorrer à vaga disponível, conforme dispostos no anexo I.
- As inscrições ocorrerão pelo encaminhamento de currículo, cópia de documento com foto e comprovante de qualificação para a função, no email.: rh@santacasarb.com.br
- A inscrição no Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)

- Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.
- Das vagas existentes e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 5% serão providas na forma do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e nos termos da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.
- Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas.
- O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) No ato da inscrição, declarar-se candidato com deficiência;

b) Encaminhar laudo médico digitalizado (original ou cópia) para o e-mail rh@ssantacasarb.com.br, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID- 10), bem como à provável causa da deficiência;

c) O fornecimento do laudo médico e do requerimento é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Santa

SANTA CASA
de Misericórdia de Ribeirão Bonito

Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito não se responsabiliza por qualquer tipo de falha que impeça a chegada desses documentos via e-mail.

- O candidato com deficiência poderá requerer, na forma da alínea c do subitem 4.2 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
- O laudo médico valerá somente para este processo seletivo.
- Os candidatos habilitados na última fase do processo, deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID–10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.
- O laudo médico (original ou cópia autenticada) será retido por ocasião da realização da perícia médica e não será devolvido em hipótese alguma.
- O candidato com deficiência, reprovado na perícia médica, por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no processo seletivo, figurará na lista de classificação geral por cargo.
- A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.
- O candidato com deficiência reprovado na perícia médica no decorrer do período de experiência em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será demitido.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das entrevistas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e enviar documentação que comprove e justifique o atendimento especial solicitado para rh@santacasarb.com.br
- A solicitação de condições ou recursos especiais será atendida, em qualquer caso, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO SELETIVO

- A realização das provas, contendo data e horário, conforme cronograma previsto no item 12.
- É de responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das provas.
- Não serão admitidas solicitações, anteriores ou posteriores, de aplicação de provas em dia e horário fora dos preestabelecidos.
- Por razões de ordem técnica e de segurança, não será fornecido cópia das Provas a candidatos, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

SANTA CASA
de Misericórdia de Ribeirão Bonito

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO

- A avaliação será realizada mediante a aplicação de prova escrita com 20(vinte) questões de múltipla escolha, 05(cinco) opções cada uma;
- Prova prática e entrevista de acordo com o que estabelece este Edital;
- As provas e entrevistas serão eliminatórias e classificatórias.
- O tempo máximo para a realização da PROVA será de 50 (cinquenta) minutos.
- Os candidatos que obtiverem pontuação na PROVA inferior a 60 (sessenta) pontos serão desclassificados, mesmo que as vagas disponíveis não sejam preenchidas na sua totalidade.
- Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
    - Não efetuar à prova seja qual for o motivo alegado;
    - Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
    - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos como o envio de e-mails inoportunos, por exemplo;
    - Agir com descortesia em relação aos profissionais responsáveis pelo processo.
- O critério para desempate na etapa das provas, será a maior idade.
- Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato na data prevista, o que implicará em sua eliminação do processo seletivo.

7. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DAS PROVAS:

- No critério de seleção será avaliado comportamento, postura, entre outros.
- O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo.
- Será aplicada prova prática com entrevista técnica com avaliação na escala de zero (0) a 100 (cem) pontos sendo avaliado e considerado o desempenho, habilidade, conhecimento, técnica, entre outros.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

- Haverá a publicação de duas listas, sendo a primeira contendo todas as posições dos candidatos classificados e a segunda dos candidatos deficientes, no site www.santacasarb.com.br. / www.ribeiraobonito.sp.gov.br

9 DOS RECURSOS

- O prazo para interposição de recurso será de 1 (um) dia útil da data da publicação dos classificados.
- O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, estar digitado com as seguintes informações essenciais: nome do candidato, CPF, cargo pretendido , número da questão e questionamento.
- O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. **Recurso inconsistente ou intempestivo**

SANTA CASA
de Misericórdia de Ribeirão Bonito

será liminarmente indeferido.

- Recursos interpostos contra Resultados de prova deverão ser enviados via e-mail para oendereço rh@santacasarb.com.br, com a descrição no assunto **"RECURSO – EDITAL 004/2022".**
- No corpo do e-mail, **deve constar o nome completo do candidato, bem como o número do CPF para identificação.**
- A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do processo seletivo.
- Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a eliminação do candidato lhe conferindo o direito de participar das demais etapas do processo.
- Todos os recursos serão julgados e as justificativas serão enviadas individualmente aos candidatos solicitantes.
- Serão conhecidos, mas indeferidos, os recursos inconsistentes, sem fundamentação, que expressem mero inconformismo do candidato ou não atendam os padrões deste edital.
- Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

10 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

- O candidato ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da Lei, satisfazer as seguintes condições:

a) Estar devidamente aprovado e classificado no Processo Seletivo dentro das vagas estabelecidas neste Edital.
b) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiros;
c) Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
d) Estar quite com a Justiça Eleitoral, apresentando o documento comprobatório;
e) Estar quite com o conselho de sua categoria;
f) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
g) Quando do sexo masculino, com idade inferior a 45 anos, estar quite com o Serviço Militar;
h) Até a data da apresentação dos documentos para a admissão, possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no presente Edital;
i) Não ser aposentado por Invalidez;
j) Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre.
k) **Conforme o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Nº 5539/2009 assinado com o Ministério Público do Trabalho em 02/02/2009, o candidato somente será admitido se houver exclusividade de vínculo empregatício para empregados que laborem no sitema de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso.**

SANTA CASA de Misericórdia de Ribeirão Bonito

l) A Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no Processo Seletivo, de acordo com as respectivas ordens de classificação na medida de suas necessidades. A aprovação do candidato no processo seletivo não assegura o direito à admissão, mas apenas a sua expectativa, seguindo a respectiva ordem de classificação, quando se referir as vagas reservas.

m) O candidato aprovado no processo seletivo e convocado para a contratação terá o contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

n) As convocações serão por meio eletrônico, telefônico, mensagem através do aplicativo WhatsApp. O candidato convocado deverá responder no mesmo meio de comunicação pelo qual foi convocado, a ausência de reposta a convocação desabilitará o candidato do referido processo..

o) Será automaticamente eliminado do cadastro de candidatos inscritos e habilitados, o candidato que não apresentar os documentos solicitados em até 48 horas úteis da data da convocação, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a tácita e integral aceitação das condições do Processo Seletivo estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento ou incompreensão.
- A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
- Os atos relativos ao Processo Seletivo serão publicados, no site www.santacasarb.com.br não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
- A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no site www.santacasarb.com.br.
- As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para admissão correrão exclusivamente por responsabilidade do próprio candidato.
- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e avisos referentes a este Processo Seletivo.
- Após a admissão do candidato, a deficiência ou necessidade especial existente, não poderá ser utilizada para justificar a readaptação funcional ou a concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total.

SANTA CASA
de Misericórdia de Ribeirão Bonito

- O candidato cuja deficiência não for configurada ou comprovada, terá sua pontuação considerada com os da lista geral.
- Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos portadores de deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

12 CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	PERÍODO/DATA
Período de recebimento das inscrições	18 a 24 de julho 2022
Publicação no site www.santacasarb.com.br das inscrições	25 de julho de 2022
Realização da Prova Teórica	27 de julho de 2022
Realização das Prova Prática com Entrevista Técnica	28 de julho de 2022
Publicação no site www.santacasarb.com.br da classificação final	29 de julho de 2022
Data de recurso	01 de agosto de 2022

* Datas prováveis de realização. Qualquer alteração no cronograma será divulgada por meio de comunicado oficial no endereço eletrônico www.santacasarb.com.br/ www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Ribeirão Bonito, 15 de julho de 2022.

Edson Eduardo Pramparo
Responsável Legal pela
Sta Casa de Mis. Rib. Bonito

SANTA CASA
de Misericórdia de Ribeirão Bonito

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES

BIOMÉDICO(a):

Biomédico em Laboratório de Análises Clíncias:

- Ser responsável por todo o setor; treinar equipe auxiliar; submeter-se a exames de saúde periódicos; realizar coleta de materiais biológicos; conferir as condições do material biológico; realizar análise bioquímica, hematológica, parasitológica e de líquidos corporais; desinfetar instrumental e equipamentos; distribuir material para cada setor; controlar estoque, validade e lote de insumos; fazer pedido de compras; homogeneizar amostras; aplicar normas complementares de biossegurança; programar equipamentos; trabalhar em equipe; fornecer dados estatísticos; solicitar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos; usar equipamento de proteção individual (epi) e coletiva (epc); registrar os procedimentos do exame; analisar resultado dos exames; triar material biológico; realizar análise macroscópica e microscópica; preparar soluções e reagentes; demonstrar coordenação motora fina; armazenar material biológico; demonstrar capacidade de raciocínio lógico; solicitar nova coleta; controlar temperatura dos equipamentos; descartar resíduos químicos e biológicos; dosar volumetria de amostras, reagentes e soluções para exames; realizar controle de qualidade interno e externo; pipetar amostra; inativar material biológico; quantificar microrganismos ou anticorpos ou substâncias através de dosagens; selecionar técnica de preparação da amostra; aliquotar materiais biológico; demonstrar capacidade de manter sigilo; realizar testes imunohematológicos; supervisionar as atividades da equipe auxiliar; acondicionar material para descarte; participar do desenvolvimento e implantação de novas técnicas de exames; demonstrar capacidade de concentração; acondicionar amostra para transporte; comparar resultado do exame com os dados clínicos do paciente; identificar o material biológico do paciente/doador; transcrever resultados observados; demonstrar comprometimento.
- Analisam amostras de materiais biológicos. Para tanto coletam e preparam amostras e materiais, selecionam equipamentos e insumos, visando o melhor resultado das análises finais para posterior liberação e emissão de laudos operam equipamentos de diagnósticos hematológicos e bioquímicos e trabalham seguindo normas e procedimentos de boas práticas específicas de sua área de atuação.
-

8

SANTA CASA
de Misericórdia de Ribeirão Bonito

- O Biomédico é o profissional responsável por realizar exames que possibilitem o diagnóstico clínico, através da execução de exames clínicos em laboratórios e hospitais para ajudar a identificação de agentes causadores de patologias humanas, entre outras funções.
- O Biomédico é responsável pela identificação, classificação e estudo dos microrganismos causadores de enfermidades. Faz exames e interpreta os resultados de análises clínicas, para diagnosticar doenças.
- Análises Clínicas: interpreta resultados de automação e analisa os agentes encontrados em exames clínicos, como exames de sangue e elabora o laudo com o resultado;

9

SANTA CASA
de Misericórdia de Ribeirão Bonito

CONTEUDO PROGRAMÁTICO

- **Biossegurança em laboratório clínico;**
- **Preparo de materiais biológicos;**
- **Coleta de materiais biológicos;**
- **Imunohmatologia;**
- **Urinálise;**
- **Parasitologia**

10